

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 5658, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 10.000,00**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

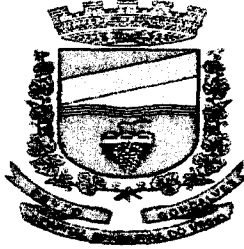
Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na unidade
orçamentária que segue:

Despesa..... 1130
Órgão..... 18 Secretaria Municipal de Cultura
Unidade 01 Secretaria Municipal de Cultura
Função..... 13 Cultura
Subfunção..... 392 Difusão Cultural
Programa 371 Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade 2292 Calendário de Eventos
Categoria 3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso 1177 Projeto Semeador
Valor R\$1.000,00

Despesa..... 1131
Órgão..... 18 Secretaria Municipal de Cultura
Unidade 01 Secretaria Municipal de Cultura
Função..... 13 Cultura
Subfunção..... 392 Difusão Cultural
Programa 371 Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade 2292 Calendário de Eventos
Categoria 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros PF
Recurso 1177 Projeto Semeador
Valor R\$6.000,00

Despesa..... 1132
Órgão..... 18 Secretaria Municipal de Cultura
Unidade 01 Secretaria Municipal de Cultura
Função..... 13 Cultura
Subfunção..... 392 Difusão Cultural
Programa 371 Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade 2292 Calendário de Eventos
Categoria 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ
Recurso 1177 Projeto Semeador
Valor R\$3.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a arrecadação a maior do exercício, conforme fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no artigo 1º se dá em razão da homologação de edital de patrocínio Bannisul 2013 para o Projeto Semeador, com a finalidade de incluir palestras nas escolas a fim de despertar o interesse por atividades artísticas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) as fis. 35
e publicado (a)
Em 11/09/2013